



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 331 , de 29 de novembro de 1 949.

Autor: Poder Executivo

Eleva para Cr\$ 7 200,00, a subvenção que o Colégio e Orfanato da "Imaculada Conceição", da cidade de Poconé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada, a partir de janeiro de 1 950, para sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7 200,00), anuais, a subvenção que o Colégio e Orfanato da "Imaculada Conceição", da cidade de Poconé, vem percebendo dos cofres do Estado.

Artigo 2º - A despesa decorrente do aumento da subvenção de que trata o artigo anterior, correrá pela verba " Auxílios e Subvenções", do orçamento de 1 950.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de novembro de 1 949, 128º da Independência e 61º da República.

*Ardegnun de*  
*Ardegnun de*